

REGULAMENTO

Ação

“Motorista DEZtaque”

CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova.

CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo ***“Motorista DEZtaque”*** (“Ação”) será promovida pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** (“Realizadora”).

1.2. A Ação será realizada em todo o território nacional, no período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, sendo certo que os participantes serão avaliados desde o dia 01 de janeiro de 2020, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

1.4. Esta Ação é direcionada exclusivamente aos Motoristas das empresas prestadoras de serviço que atuam no transporte de produtos comercializados pela Realizadora (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Motorista”, “Participante” ou ainda “Motorista Transportador”).

1.5. O objetivo desta Ação é reconhecer e premiar os Motoristas (**CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR**) elegíveis que respeitarem as **Regras de Ouro e do Programa Compromisso com a Vida**, utilizando como base os critérios exclusivos para esta categoria, conforme abaixo indicados.

1.5.1. Para a **Categoria Motorista Transportador**, serão considerados como critérios: a segurança no transporte de produtos e as boas práticas de direção, em respeito às regras do “**Pacto de Acidente Zero – PAZ**” e as “**Atividades de Gerenciamento de Riscos - GR**”.

1.6. A Ação tem participação restrita, sendo direcionada exclusivamente aos Motoristas Transportadores participantes. A distribuição da premiação ofertada não será realizada a consumidores nem a título de propaganda. A Ação não se enquadra nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de autorização prévia.

2. DAS ETAPAS DA AÇÃO DE INCENTIVO

2.1. **Categoria Transportador:** A presente Ação de Incentivo será realizada em 03 (três) etapas, sendo a primeira dividida em 3 fases:

1ª etapa

- **1ª Fase:** de 01.02.2020 a 30.04.2020 (3 meses).
- **2ª Fase:** de 01.05.2020 a 31.07.2020 (3 meses).
- **3ª Fase:** de 01.08.2020 a 30.10.2020 (3 meses).

2ª etapa

- **Ranking Final:** Os **Motoristas Transportadores** serão avaliados continuamente durante todo o período de realização da Ação, ou seja, de 01/01/2020 a 31/12/2020, para fins de acidentes, má conduta e desvios e o ranking será formado de acordo com a média das três fases.

3ª etapa

- **Evento de Encerramento:** A data e o local do evento final de premiação serão informados oportunamente, e com antecedência, divulgados aos interessados pela Realizadora e ocorrerá até fevereiro de 2021.

3. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes da Campanha DEZtaque 2019, da **Categoria Transportador** já começam pré-cadastrados na Edição 2020. No entanto, será necessário o acesso ao website da Campanha, www.motoristadeztaque.com.br, para cadastramento de nova senha, reinserção de um endereço de e-mail e, se necessário, atualização dos dados cadastrais (ex.: endereço, telefone).

3.2. Para estarem habilitados à participação em cada uma das fases desta Campanha, além da realização e/ou atualização do cadastro, os **Motoristas da Categoria Transportador** também deverão atender aos requisitos abaixo indicados:

- 3.2.1 Ter aderido ao **“PAZ - Pacto de Acidente Zero”** até a data de sua habilitação na Campanha;
- 3.2.2 Não possuir nenhum envolvimento em acidentes com culpabilidade, que resulte em fatalidade ou sequela permanente, ou ainda vazamentos ocorridos em trânsito, cliente ou parada, enquanto a serviço da Realizadora, desde 01.01.2019. Obs.: O volume vazado para fins de deste item será o “Limite de Alerta” de vazamentos, definido pela Realizadora para o ano de 2020);
- 3.2.3 Não possuir ocorrência com culpabilidade relacionada à fraude, adulteração ou desvio de produto; e
- 3.2.4 Estar devidamente cadastrado na base de dados da Realizadora.

3.3. O motorista será definitivamente desclassificado desta Campanha nas seguintes hipóteses:

- 3.3.1. Envolver-se em acidente, com culpabilidade, que resulte em fatalidade ou sequela permanente, ou ainda vazamentos ocorridos em trânsito, cliente ou parada, enquanto a serviço da Realizadora;
- 3.3.2. Desvios de ordem patrimonial: fraude, adulteração ou desvio de produto, após apuração e validação pela Realizadora;
- 3.3.3. Má conduta grave: agressão física, porte de arma, ameaça à integridade.
- 3.3.4. Ser identificado por autoridades alcoolizado ou que tenha consumido qualquer tipo de substância ilícita.

4. DA AVALIAÇÃO – CATEGORIA MOTORISTA TRANSPORTADOR

4.1. Os motoristas serão avaliados, durante o período de participação na Ação, de acordo com os critérios e a correspondente pontuação a ser perdida, conforme o **Quadro I** a seguir:

Quadro I

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS PERDIDOS
1	Envolver-se em acidente com culpabilidade, em trânsito, cliente ou parada, conforme item 3.3.1.	DESCCLASSIFICADO
2	Envolver-se em acidente de trânsito, cliente ou parada, com culpabilidade, de menor gravidade (a)	1

3	Não comunicar acidente de qualquer gravidade à central de apoio às emergências (CAE BR), assim que tomar ciência do acidente, em no máximo 15 (quinze) minutos (b)	0,5
4	Não entregar DDT / fita de tacógrafo de viagens realizadas, no prazo máximo de 30 dias, ou entregar em branco/sem registro (c) *Mínimo de 2 discos/fitas por fase	1,5
5	Entregar disco tacógrafo rasurado (d)	1,0
6	Dirigir com velocidade excessiva (até 5km/h acima da permitida) por evento (e)	0,2
7	Dirigir com velocidade excessiva (6 a 15km/h acima da permitida) por evento (e)	0,5
8	Dirigir com velocidade excessiva (mais de 15km/h acima da permitida) por evento (e)	1,0
9	Descumprir jornada de trabalho (f)	0,5
10	Não possuir cadastro de documentos no sistema de Gerenciamento de Riscos da BR; Não apresentar documento em conformidade com a legislação em vigor; Não apresentar renovação para documento cadastral vencido até a data do seu vencimento (por tipo de documento vencido, ex. ASO, Habilitação...). (g)	0,1
11	Check-list realizado com não conformidade, impeditiva de viagem (h).	0,5
12	Check-list realizado com não conformidade, com prazo para regularização (i).	0,25
13	Falta de autochecklist ou constatação de informação incorreta (j)	0,05
14	Reclamação de cliente pela qualidade na prestação de serviço (k)	0,5
15	Cometer desvio patrimonial, possuir ocorrência com culpabilidade relacionada à fraude, adulteração ou desvio de produto; (l)	DESCCLASSIFICADO
16	Ser identificado parado em local proibido	DESCCLASSIFICADO
17	Não disponibilizar sinal de telemetria conforme requerido pela BR ou disponibilizar sinal com anomalia e/ou não disponibilizar os dados de telemetria de acordo com percentual mensal mínimo estabelecido (m)	1,0
18	Não aceitar participar do teste do etilômetro (“bafômetro”) (n)	DESCCLASSIFICADO
19	Resultados = ou > de 0,34 mg de álcool por litro de ar expirado (ou nova faixa válida, se eventualmente alterada pela legislação).	DESCCLASSIFICADO
20	Ser flagrado pelo poder público dirigindo sob influência de álcool,	1,0

	ou flagrado pelo teste de álcool da BR. Resultado = ou > 0,05 e até 0,33 mg de álcool por litro de ar expirado (ou nova faixa equivalente, se eventualmente alterada pela legislação) 1ª ocorrência	
21	Ser flagrado pelo poder público dirigindo sob influência de álcool, ou flagrado pelo teste de álcool da BR. Resultado = ou > 0,05 e até 0,33 mg de álcool por litro de ar expirado (ou nova faixa equivalente, se eventualmente alterada pela legislação) 2ª ocorrência (Não é o reteste feito após primeira ocorrência)	DECLASSIFICADO
22	Resultado positivo do exame Toxicológico	DECLASSIFICADO
23	Não possuir treinamento ambientação no início da apuração de cada fase	0,1
24	Não realizar o exame escrito	0,5
25	Obter nota inferior a 7 no exame escrito	0,1

- a. Considerar acidentes no ano da Campanha, e com perda de pontos em todas as fases, a partir da data em que o acidente ocorreu.
- b. O critério pode ser desconsiderado desde que haja justificativa plausível aceita pela Realizadora
- c. Todos os discos/fitas de tacógrafos (mínimo de 2 discos/fitas) deverão ser apresentados pelos motoristas mesmo quando não solicitados, para estarem aptos a participar da fase. Caso não seja entregue algum dos discos/fitas, ou o disco/fita esteja em branco/sem registro, o participante será penalizado com a perda de 1,5 pontos.

Obs.1: Todos os discos/fitas de tacógrafos das viagens não monitoradas realizadas a serviço da Realizadora, desde o início do período de apuração deverão ser apresentados à Realizadora, mesmo quando não for solicitado. É responsabilidade do motorista, obter a disponibilização dos discos junto a sua transportadora.

Obs.2: A Realizadora selecionará, a seu critério, entre os discos/fitas disponibilizados, no mínimo 2 discos/fitas tacógrafos por fase, para avaliação em cada período de apuração, podendo os mesmos serem selecionados em uma única oportunidade, ou de forma distribuída ao longo do período, conforme planejamento de cada unidade. Para estar habilitado na fase é necessário que o participante tenha realizado no mínimo 6 (seis) viagens a serviço da Realizadora

Obs.3: Para fins de avaliação, serão considerados os discos das fases, da seguinte forma: **1ª Fase:** discos/fitas de fevereiro a abril; **2ª Fase:** discos/fitas de maio a julho; e **3ª Fase:** discos/fitas de agosto a outubro, todos os meses indicados são relacionados ao ano de 2020.

Obs.4: Excepcionalmente para a Fábrica de Lubrificantes serão aceitas duas viagens para estar apto a participar da fase

d. Caso algum dos discos/fitas seja entregue com rasura o participante será penalizado com a perda de 1,0 ponto no período de apuração.

Obs.1: O total de pontos perdidos nos itens 6, 7, 8 e 9 (Quadro I) estará limitado a 1,5 (um ponto e meio) por período de apuração.

Obs.2: O total de pontos perdidos nos itens 5, 6, 7, 8, e 9 (Quadro I) estará limitado a 2,0 (dois pontos) por período de apuração.

e. Os desvios relacionados aos itens abaixo serão apurados a partir do disco tacógrafo, ou por Telemetria (rastreador, cronotacógrafo ou computador de bordo), da seguinte forma:

- Velocidade (item 6 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, até 5km/h acima do permitido, será apurada dividindo-se o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (0,2 – dois décimos).

- Velocidade (item 7 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, 5 a 15km/h acima do permitido, será apurada dividindo-se o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (0,5 - cinco décimos).

- Velocidade (item 8 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de velocidade, acima de 15km/h do permitido, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando pela respectiva pontuação (1,0 – um ponto).

Obs.: Entende-se como evento, toda ocorrência de pico de velocidade registrada no disco de tacógrafo, ou Telemetria, conforme os limites estabelecidos nos critérios 6, 7 e 8 (Quadro I).

f. Jornada de trabalho (item 9 – Quadro I) – a pontuação a ser abatida da nota do motorista, por excesso de jornada, será apurada dividindo o total de eventos nos discos/fitas avaliados pelo número de discos/fitas avaliados, ou dividindo o total de eventos registrados por Telemetria pelo número de dias avaliados, e multiplicando-se pela respectiva pontuação (0,5 ponto).

g. A TRANSPORTADORA que deixar o cadastro desatualizado dos motoristas, ficando inclusive com documentos vencidos na base de dados da Realizadora durante a apuração da FASE vigente, irá perder 0,5 (cinco décimos) ponto por fase, na avaliação de reconhecimento.

h. Será apurado dividindo-se o total de checklists com não conformidades impeditivas de viagem pelo total de checklists no período e multiplicando-se o resultado pela pontuação (0,5 pontos – cinco décimos) para o condutor que incorrer na ocorrência. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,5 (cinco décimos) da TRANSPORTADORA na avaliação de reconhecimento

i. Será apurado dividindo-se o total de checklists com não conformidades com prazo para regularização pelo total de checklists no período e multiplicando o resultado pela pontuação (0,25 vinte e cinco décimos de ponto) para o condutor. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,1 (um décimo) da TRANSPORTADORA na avaliação de reconhecimento

j. Será apurado dividindo-se o total de falta de registro ou inconsistência no registro do autochecklist no período e multiplicando o resultado pela pontuação 0,05 (cinco centésimos de ponto) para o condutor. A cada FASE que tiver ocorrência será descontado por evento 0,1 (um décimo) da TRANSPORTADORA na avaliação de reconhecimento.

k. Será apurado somando-se cada registro com reclamação de cliente, classificado como procedente, pela central de atendimento ao cliente da Realizadora, será descontado do Motorista durante a FASE vigente (0,5 ponto).

l. Será considerado desvio patrimonial a prática de desvio ou ato fraudulento (dispositivo fraudulento, desvio de produtos, fraude documental, fazer entrega em local diferente da nota fiscal, reter carga sem autorização etc).

m. Será considerado o desconto de 1,0 (1 ponto) quando o motorista ficar 24h sem disponibilizar sinal.

Obs.1: Sempre que disponível o sinal de telemetria na central de controle de frotas da Realizadora estas informações serão utilizadas prioritariamente na avaliação dos itens 6, 7, 8 e 9.

Obs.2: Sempre que disponível o sinal de telemetria na central de controle de frotas da Realizadora o motorista não será avaliado pelos itens 4 e 5 (não entregar os discos/fitas, tacógrafos ou entrega-los rasurados), sendo, entretanto, avaliado por não disponibilizar o sinal de telemetria.

Obs.3: O motorista que ainda não disponibiliza o sinal do rastreador, será avaliado nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 pelo Disco Tacógrafo.

Obs.4: Cabe ao participante entregar todos os discos/fitas de suas viagens na unidade operacional da Realizadora BR mais próxima, até o 5º dia corrido após o final de cada mês, sem aguardar qualquer solicitação de envio por parte da Realizadora para avaliação. Na falta de qualquer disco/fita ou se o disco/fita for entregue em branco/sem registro, o participante será penalizado com a perda de 1,5 pontos, conforme previsto no item 4 do Quadro I.

Obs.5: Se o participante vier a ser convidado pela BR a instalar um equipamento de telemetria (computador de bordo), disponibilizado pela BR, eles passarão a ser avaliados prioritariamente

pelas informações de telemetria. Na hipótese de não instalarem o equipamento será considerado o disposto no item 17 dos critérios de avaliação do Quadro I.

n. Será realizado o teste de etilômetro (bafômetro) em todas as unidades durante o período da campanha, para medir e verificar o nível de álcool no organismo do motorista. É recomendada a realização do teste. Em caso de recusa do motorista em realizar, este será desclassificado.

4.2 Em ocorrendo a hipótese de o motorista ter recebido da Transportadora uma sanção disciplinar formal, vinculada aos possíveis descumprimentos do transporte de produtos ou de **Regras de Ouro, de SMS, do GR ou do PAZ**, dando ciência à Realizadora por meio do canal corporativo do Programa (motoristadeztaque@br.com.br), o motorista será submetido a avaliação da comissão constituída pela Realizadora, podendo perder pontos ou até ser desclassificado da Campanha. A avaliação será feita de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo:

4.2.1 Infração considerada Leve - perda de 0,5 ponto.

4.2.2 Infração considerada Média - perda de 1,5 pontos.

4.2.3 Infração considerada Grave - será desclassificado.

4.3 No período de 15.08.2020 até 01.11.2020 a Realizadora irá enviar o **EXAME ESCRITO** para as unidades aplicarem, como forma de avaliar o conhecimento e aplicação prática no dia a dia do Motorista. A partir do resultado do exame, o motorista poderá receber 1 (um) ponto extra no Ranking Final caso obtenha nota superior a 7.

4.3.1 O exame será constituído por **questões objetivas**. A avaliação irá considerar o conteúdo a seguir:

Legislação de Trânsito; Programa de Gerenciamento de Risco; Meio Ambiente; MOPP – Movimentação de Produtos Perigosos; PAZ – Pacto de Acidente Zero; Ecoeficiência; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Prevenção de Incêndio; Responsabilidade Social; Regras de Ouro.

4.3.2. A divulgação e a realização do Exame ocorrerão conforme cronograma das Unidades que serão divulgados posteriormente aos motoristas.

Obs.: Os Exames serão divulgados aos motoristas, oportunamente, por e-mail e no website da Campanha (www.motoristadeztaque.com.br).

4.3.3 O condutor que não realizar o exame escrito será descontado em 0,5 ponto.

4.3.4 Para apoiar os Motoristas na preparação para a realização do Exame, a Realizadora irá elaborar um Material de Estudo junto à Área de Operação, contendo o conteúdo a ser avaliado na prova, que será disponibilizado, por meio do website (www.motoristadeztaque.com.br).

4.4 Na **avaliação** dos participantes serão constituídos **2 (dois) Rankings**:

4.4.1 Ranking 1: Os motoristas cujas viagens são monitoradas pela Central de Controle de Frotas da Realizadora.

4.4.2 Ranking 2: Os motoristas não monitorados pela Central de Controle de Frotas da Realizadora

4.5. Ocorrendo a hipótese de dois ou mais motoristas atingirem a mesma pontuação dentro do seu ranking de avaliação, para fins de privilégio de posição superior, será considerado aquele que atender aos critérios de desempate, na ordem abaixo descritos:

- 1º - Estar devidamente cadastrado no site do programa Motorista DEZtaque 2020;
- 2º - Ter no mínimo nota 10 na média;
- 3º - Maior quantidade de viagens;
- 4º - Melhor pontuação da transportadora no QDT;
- 5º - Maior tempo de serviço na BR;
- 6º - Tempo de cadastro no site do DEZtaque;
- 7º - Melhor desempenho obtido no exame escrito aplicado pela Realizadora/Unidade (item 4.3) - apenas Fase 3 e Ranking Final;
- 8º - Idade (mais velho).

4.5.1 Vinculação à transportadora:

Para fins de ranking, caso o motorista trabalhe para mais de uma transportadora, será considerado como vínculo aquela para a qual o motorista realizou o maior número de viagens; Caso ainda persista o empate, será considerado como critério a maior quilometragem rodada, referente ao somatório das viagens realizadas para cada transportadora.

4.5.2. Vinculação à Unidade Operacional:

Será considerado a unidade operacional na qual o motorista prestou a maior quantidade de serviço.

4.6. Todos os motoristas que NÃO tiverem câmera embarcada em seu caminhão, irão ter demérito de 0,1 (um décimo) de ponto em todas as fases da campanha.

4.7. Caso o número previsto de motoristas a serem premiados por *ranking* não seja alcançado, haverá remanejamento de vagas entre os *rankings*, desde que as condições mínimas de pontuação (nota 10) sejam atendidas. Caso não haja número de participantes que atendam aos critérios de pontuação mínima, os prêmios serão limitados àqueles que a alcançarem.

4.8. A pontuação obtida durante a Campanha poderá ser consultada no website www.motoristadeztaque.com.br, na área exclusiva do motorista. Para tanto, o participante deverá realizar *login* no sistema, informando seu CPF e a senha cadastrada no ato da inscrição.

4.8.1. A pontuação de cada participante poderá ser acompanhada pela transportadora e pela unidade operacional através de relatório a ser enviado pela Realizadora sempre que os contatos estiverem atualizados no banco de dados.

4.8.2. A previa da pontuação de cada participante será divulgada até 20 (vinte) dias corridos após cada fase da Campanha. A BR aguardará o prazo de 10 (dez) dias corridos antes de divulgar o resultado final de cada etapa. Após este prazo, e não havendo dúvidas ou questionamentos, o resultado será divulgado de forma irrevogável. As contestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do Programa (contato@motoristadeztaque.com.br) ou (motoristadeztaque@br.com.br), pelo motorista e/ou pelos responsáveis das transportadoras e unidades operacionais, observado o prazo do item.

4.9. A cada fase será enviada, durante o período de contestação, a listagem dos motoristas avaliados para a avaliação lateral das unidades operacionais. Na hipótese de o motorista ter recebido da unidade operacional uma sanção disciplinar formal, advertência ou ter sido visto cometendo alguma infração, vinculada aos possíveis descumprimentos do transporte de produtos ou de **Regras de Ouro, de SMS, do GR ou do PAZ**, dando ciência à Realizadora, o motorista irá sofrer penalização de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo:

4.9.1 Infração considerada Leve - perda de 0,1 décimo de ponto.

4.9.2 Infração considerada Média - perda de 0,5 décimo de pontos;

4.9.3 Infração considerada Grave - será desclassificado

5. DA 1ª FASE

5.1. Todos os motoristas iniciarão a **1ª Fase** da Campanha com **10 pontos**, exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar rotograma falado nos caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,1** e iniciarão a 1ª Fase com **10,1 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato do rotograma e ciente que a qualquer momento da fase a Realizadora pode solicitar uma amostragem no período avaliado através de uma seleção aleatória por sorteio dos motoristas. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

5.2. Os motoristas que obtiverem a média 10 e que forem os melhores ranqueados na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

5.2.1 **Faixa 1 de premiação:** da 1ª a 8ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking 2;

5.2.2. **Faixa 2 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2;

5.2.3. **Faixa 3 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2;

5.2.4. **Faixa 4 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do ranking 2.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento		
Faixa de premiação	Ranking 1	Ranking 2
<u>Faixa 1</u>	8	2
<u>Faixa 2</u>	72	18
<u>Faixa 3</u>	320	80
<u>Faixa 4</u>	400	100
TOTAL	800	200

5.3. As 2 (duas) vagas do *Ranking 2* especificadas no item 5.2 e as 148 vagas do *Ranking 2* mencionadas no item 5.2, estão condicionadas à existência de 400 motoristas habilitados neste *Ranking*, conforme condições estabelecidas no presente regulamento. Caso contrário, 1 (uma) vaga do item 5.2 e 50 vagas do item 5.2. serão remanejadas para o *Ranking 1*.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Fase 1)			
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Remanejamento
1	9	1	1
2	77	13	5
3	342	58	22
4	432	77	23
TOTAL	851	149	51

5.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos/fitas tacógrafos das viagens realizadas na fase.

6. DA 2ª FASE

6.1. Todos os motoristas iniciarão a **2ª Fase** da Campanha com **10 pontos**, exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar rotograma falado nos caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,1** e iniciarão a 2ª Fase com **10,1 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato do rotograma e ciente que a qualquer momento da fase a

Realizadora pode solicitar uma amostragem no período avaliado através de uma seleção aleatória por sorteio dos motoristas. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

6.2. Os motoristas que obtiverem no mínimo a média 10 e que forem os melhores ranqueados, na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

- **Faixa 1 de premiação:** da 1ª a 8ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking 2
- **Faixa 2 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2;
- **Faixa 3 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2; e
- **Faixa 4 de premiação:** 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2.

Conforme tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento		
Faixa de premiação	Ranking 1	Ranking 2
Faixa 1	8	2
Faixa 2	72	18
Faixa 3	320	80
Faixa 4	400	100
TOTAL	800	200

6.3. As 2 (duas) vagas do Ranking 2 especificadas no item 6.2 e, as 148 vagas do Ranking 2 mencionadas no item 6.2, estão condicionadas a possuir 400 motoristas habilitados no Ranking 2. Caso contrário, 1 (uma) vaga do item 6.2 e 50 vagas do item 6.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Fase 2)			
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Remanejamento
1	9	1	1
2	77	13	5
3	342	58	22
4	432	77	23
TOTAL	851	149	51

6.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos tacógrafos das viagens realizadas na fase.

7. DA 3ª FASE

7.1. Todos os motoristas iniciarão a **3ª Fase** da Campanha com **10 pontos**, exceto os motoristas em que a empresa disponibilizar rotograma falado nos caminhões, esses irão receber uma bonificação de **0,1** e iniciarão a 3ª Fase com **10,1 pontos**, ficando condicionado a empresa disponibilizar a cópia do contrato do rotograma e ciente que a qualquer momento da fase a Realizadora pode solicitar uma amostragem no período avaliado através de uma seleção aleatória por sorteio dos motoristas. Durante a fase avaliada, caso o motorista cometa qualquer ato ou omissão descrita no **Quadro I**, perderá os pontos ali indicados ou será desclassificado da Campanha.

7.2. Os motoristas que obtiverem no mínimo a média 10 e que forem os melhores ranqueados na forma deste regulamento, serão reconhecidos com o prêmio descrito no item 10.2, sendo:

Faixa 1 de premiação: da 1ª a 8ª posição do Ranking 1, da 1ª a 2ª posição do Ranking;

Faixa 2 de premiação: 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2;

Faixa 3 de premiação:80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2;

Faixa 4 de premiação: 80% do Ranking 1 e 20% do Ranking 2.

Conforme tabela abaixo:

Normal - sem remanejamento		
Faixa de premiação	Ranking 1	Ranking 2
Faixa 1	8	2
Faixa 2	72	18
Faixa 3	320	80
Faixa 4	400	100
TOTAL	800	200

7.3. As vagas do Ranking 2 especificadas no item 7.2, estão condicionadas a possuir 400 motoristas habilitados no Ranking 2. Caso contrário, 1 (uma) vaga do item 7.2 e 50 vagas do item 7.2 serão remanejadas para o Ranking 1.

Na forma exemplificada na tabela abaixo:

Vagas por faixa com rearranjo (Fase 3)			
Faixa de Premiação	Ranking 1	Ranking 2	Remanejamento
1	9	1	1
2	77	13	5
3	342	58	22
4	432	77	23
TOTAL	851	149	51

7.4. Os 150 (cento e cinquenta) melhores colocados com o nota mínima sendo 10 deverão disponibilizar sinal de telemetria (rastreador, cronotacógrafo digital ou computador de bordo), em cada fase. Caso não tenha sido disponibilizado sinal de telemetria, será obrigatória a apresentação de 100% dos discos tacógrafos das viagens realizadas na fase.

8. DO RANKING FINAL

8.1. De **01/01/20** a **31/12/20** será realizada a avaliação global de cada motorista para elaboração do **Ranking Final**, considerando-se o **somatório dos pontos da 1ª; 2ª e 3ª Fases (mínimo de 10 pontos por fase)**, incluindo o somatório do bônus extra do exame escrito (caso o motorista tenha realizado), e o resultado será dividido por 3.

Exemplo:

$$\begin{aligned} & (1^{\text{a}} \text{ Fase} = 8 \text{ pontos}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase} = 6 \text{ pontos}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase} = 6 \text{ pontos}) \\ & + (1 \text{ ponto} = \text{somatório total obtido no Exame Escrito}) \\ & \underline{\text{Ranking Final}} = (8+6+6+1) \div 3 = 7 \end{aligned}$$

8.2. Em paralelo à divulgação dos resultados prévios, a Realizadora irá solicitar às Transportadoras e aos superintendentes das Unidades BR, uma avaliação do comportamento dos motoristas que figurarem entre os 100 (cem) melhores posicionados no ranking provisório. Esta avaliação tem por objetivo de verificar se a conduta profissional do participante condiz com a esperada de um **“Motorista DEZtaque”**. Assim, é esperado que não haja nada que desabone sua conduta, que o motorista seja disciplinado quanto ao cumprimento das regras internas de segurança, e que tenha atitude cortês no trato com os profissionais envolvidos nas atividades operacionais e no gerenciamento de risco no transporte.

8.3. Em caso de empate, serão aplicadas as mesmas regras descritas no item 4.5 deste regulamento. A avaliação será feita de acordo com o grau de gravidade da sanção descrita abaixo.

8.3.1 Infração considerada Leve - perda de 0,1 decimo de ponto para cada posição negativa.

8.3.2 Infração considerada Média – perda de 0,5 décimos de pontos.

8.3.3 Infração considerada Grave – desclassificação

9. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO

9.1. Cada um dos 100 (cem) primeiros colocados no Ranking Final com nota 10, conforme determinado acima, terá direito a 01 (um) ingresso do evento de encerramento da Campanha, cujo local e data serão definidos pela Realizadora.

9.1.1. Em situações excepcionais, e a critério da Realizadora, o ganhador que porventura tiver impossibilidade de participar do evento de encerramento, poderá indicar um representante para comparecer ao evento em seu lugar portando uma procuração lhe dando poderes para representá-lo no sorteio.

9.1.2. Serão considerados os 85 (oitenta e cinco) participantes com os melhores resultados no Ranking 1, os 15 melhores resultados no Ranking 2, conforme explicado no item 4.4.

9.1.3. Caso a condição de 400 motoristas no Ranking 2 não seja atendida, serão remanejadas 3 (três) vagas do item 9.1.2 para o Ranking 1.

9.1.4. Os 10 primeiros colocados conforme divisão de vagas terão os custos arcados pelo programa com direito a 1 (um) acompanhante.

1 ao 8º colocado ranking 1

9º ao 10º colocado ranking 2

Os demais colocados seguem na ordem da lista dos contemplados sendo ranking 1 e 2 na sequência

9.2. Os motoristas que no Ranking Final se classificarem entre os 100 (cem) melhores colocados com nota 10 em todas as fases, participarão de um Sorteio de Prêmios a ser realizado no evento de encerramento da Campanha.

9.3. Os dados de cada um dos 100 (cem) motoristas participantes do Ranking Final serão impressos separadamente em cupons e acondicionados em uma única urna, da qual serão retirados, manualmente e aleatoriamente, os cupons conforme prêmios.

9.3.1. Os sorteios serão acompanhados por Auditores Independentes.

9.4. Os 10 (dez) primeiros cupons sorteados farão jus aos prêmios descritos no item 10.3.

9.5 Será realizado uma prova prática em simulador ou com caminhão entre os 10 primeiros participantes do Ranking Final (TOP 100) um dia antes ou no dia do evento de encerramento, com ações lúdicas do dia a dia dos motoristas e sua segurança.

10. DOS PRÊMIOS

10.1. Os motoristas classificados na **1ª, 2ª e 3ª Fases**, conforme ranking de colocação abaixo e na forma dos itens 5, 6 e 7 deste regulamento, terão sua premiação creditada em cartão pré-pago (*cash card*) que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira VISA.

OBS.:1. Cabe ressaltar que as premiações conquistadas pelos ganhadores no Programa são pessoais e intransferíveis.

OBS.: 2. Para fins deste regulamento fica definido que em caso de roubo, furto perda, extravio, danificação ou quaisquer outros motivos não imputáveis à emitente do cartão, bem como à Realizadora, o participante deverá informar imediatamente à empresa operadora do cartão, para que esta efetue o bloqueio do cartão.

OBS.: 3. Fica determinado que o custo para emissão de 2ª (segunda) via do cartão ou reenvio do cartão será integralmente do Participante, sendo que o valor da emissão da 2ª (segunda) via será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e reenvio no valor de R\$18,00 (dezoito reais).

OBS.: 4. Nas hipóteses de roubo ou furto, caso o participante apresente boletim de ocorrência devidamente registrado ficará isento de pagar pelos custos de emissão e reenvio da 2ª (segunda) via do cartão.

OBS.: 5. O participante não estará isento de pagamento dos custos pela emissão de 2ª (segunda) via do cartão e pelo reenvio quando:

- a. Houver devolução do prêmio por exceder do prazo de 7 (sete) dias de retirada na agência dos Correios;
- b. Carteiro não for atendido no endereço do participante contemplado;
- c. Houver destinatário desconhecido;
- d. Endereço estiver incorreto;
- e. Endereço de difícil acesso e/ou acesso perigoso.

10.2. O contemplado, a sua livre escolha, poderá resgatar prêmios seguindo o racional abaixo indicado:

10.1.2. **1º ao 10º:** corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.2.2 **11º ao 100º:** corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.2.3. **101º ao 500º:** corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais).

10.2.4. **501º ao 1000º:** corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

OBS.: A subdivisão de faixa premiação seguirá conforme descrita nos itens 5, 6 e 7.

10.3. Os sorteios no evento de premiação ocorrerão na seguinte ordem:

10.3.1. 1º “Sorteio”: 01 (um) automóvel 1.0, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o vencedor da prova no simulador, no qual irá concorrer entre os 10 primeiros colocados;

10.3.2. 2º Sorteio: 01 (um) automóvel 1.0, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser sorteado somente entre os 9 (nove) melhores motoristas do público transportador;

10.3.3. 3º Sorteio 02 (dois) automóveis 1.0, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem sorteados entre os 98 (noventa e oito) melhores motoristas transportadores.

10.3.4. 4º Sorteio: 05 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 2.000,00 e 02 vale-viagem no valor unitário de R\$ 8.000,00 a serem sorteados entre os 96 (noventa e seis), melhores motoristas transportadores na sequência, respectivamente.

10.3.5. 5º Sorteio: 01 (uma) Casa, no valor estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser sorteada entre os (cem) melhores motoristas transportadores. OBS: Este prêmio está condicionado ao cumprimento dos desafios Fatalidade Zero no transporte, VAZO abaixo do LA, TFAT abaixo do LA. Os participantes da campanha não podem se envolver em NENHUM acidente com fatalidade, seja de motoristas ou de outras pessoas.

10.4. Caso algum prêmio não esteja disponível por qualquer razão relevante, poderá ser substituído por outro similar a critério exclusivo da Realizadora. Reclamações devem ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora do prêmio, não cabendo nenhuma responsabilidade à Realizadora ou aos organizadores da Ação com relação a esses aspectos. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores dos prêmios. As obrigações da Realizadora com os ganhadores encerram-se com a entrega dos prêmios.

10.5. Será feito um reconhecimento das 8 melhores bases, com os critérios estabelecidos pela comissão descritos abaixo:

10.5.1. Motoristas com nota 10;

10.5.2. Motoristas entre os 1.000 premiados;

10.5.3. Motoristas entre os 100 melhores;

10.5.4. Total de cadastrados no programa x total de avaliados;

10.5.5. Cadastro/Programações com dados incompletos;

10.5.6 Transportadoras com menos perda de pontuação nas fases.

10.6. Será feito o reconhecimento das 4 melhores Transportadoras, com pesos e critérios estabelecidos pela comissão descritos abaixo:

10.6.1. Motoristas com nota 10;

10.6.2. Motoristas entre os 1.000 premiados;

- 10.6.3 Motoristas entre os 100 melhores
- 10.6.4. Documentação irregular no cadastro BR (deixar vencer)
- 10.6.4.5. APRV vermelha;
- 10.6.6. Checklist com viagem impeditiva;
- 10.6.7. Checklist com prazo para regularização;
- 10.6.8. Auto checklist;
- 10.6.9. Pontuação QDT;
- 10.6.10. Total de cadastrados no programa x total de avaliados.

11. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. A divulgação dos contemplados será feita no website www.motoristadeztaque.com.br, nos seguintes dias, de acordo com a etapa da Campanha:

- 11.1.1. Divulgação dos vencedores da 1ª Fase: até dia 01 /06/20;
- 11.1.2. Divulgação dos vencedores da 2ª Fase: até dia 08 /09/20;
- 11.1.3. Divulgação dos vencedores da 3ª Fase: até dia 09/12/20;
- 11.1.4. Divulgação dos 100 melhores do Ranking Final: até o dia 05/01 /2020;
- 11.1.5. Divulgação do resultado do Sorteio de Prêmios será realizada no próprio evento de encerramento da Campanha e posteriormente publicada no Website.

11.2. A Realizadora poderá prorrogar as datas de divulgação dos vencedores sem aviso prévio em casos fortuitos.

11.3. Os contemplados serão comunicados via Website, www.motoristadeztaque.com.br e comunicado interno realizado pelo gerente da unidade.

11.4. A Realizadora efetuará a entrega dos prêmios sorteados no evento de encerramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de contato pelo premiado no sorteio, através do telefone disponibilizado pela campanha ou pelo telefone (0800 724 2099), pelo e-mail do programa (motoristadeztaque@br.com.br). O referido ganhador deverá apresentar CPF, RG e assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, da seguinte forma: para os automóveis, as entregas se darão em concessionária da marca localizada mais próxima ao endereço do ganhador ou direto na unidade que o motorista opera com presença da transportadora.

Obs.: o prazo de entrega do automóvel poderá ser ampliado excepcionalmente em caso fortuito de ordem do fornecedor.

11.5. Em ocorrendo a hipótese de o ganhador não ser localizado pela empresa Realizadora no prazo de 60 (sessenta) dias, o ganhador perderá o direito ao prêmio sorteado no evento de encerramento.

11.6. Não há a possibilidade de troca do prêmio conquistado, nem sua conversão em dinheiro.

11.7. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao motorista contemplado e serão entregues exclusivamente em seu nome, sendo vedada sua transferência antes de sua entrega.

11.8. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

11.9. Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, desde que tal condição seja devidamente contemplada.

12. DO USO DE DADOS E PRIVACIDADE

12.1. Os participantes da presente autorizam, no ato do cadastro na ação, a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados pessoais informados com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, e divulgação da própria ação, em todo território nacional, nos limites do código de defesa do consumidor, sem nenhum ônus para a BR, no entanto, a BR está expressamente vedada de comercializar os dados coletados nessa ação.

12.2. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos participantes no cadastro nesta ação é realizado pela BR, bem como por prestadores de serviço contratados pela BR com autorização prévia para atuar em nome da BR em todas e quaisquer operações que serão realizadas utilizando os dados pessoais dos participantes.

12.3. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

12.4. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro e serão consideradas como informações pessoais.

12.5. Os participantes poderão solicitar à BR a exclusão de seus dados pessoais e informações da base de dados a qualquer tempo.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já estabelecido que será desligado da Campanha quem não se mantiver no cumprimento dos requisitos destacados no item 3.3 deste regulamento, e este perderá os pontos adquiridos, não sendo essa pontuação transferida para nenhum outro participante.

13.2. Ao participarem dessa Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação da Campanha.

Obs.: As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

13.2.1. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos da Campanha.

13.2.2. Estarão também excluídos da Campanha, os premiados que se envolverem em acidentes graves de trânsito ou cometerem desvios patrimoniais, até a data do evento de encerramento.

13.2.3. O participante cuja relação de trabalho, emprego ou colaboração com a empresa prestadora de serviço com a Realizadora for encerrada ao longo do período de participação.

13.2.4. Em ocorrendo os casos acima, a comissão se reunirá para julgar e decidir de acordo com este regulamento.

13.3. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

13.4. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

13.5. Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Campanha de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se ampla divulgação aos participantes.

13.5.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha, este será amplamente divulgado aos participantes.

13.5.2. Caso a decisão da Comissão seja tomada após a divulgação dos resultados finais, e havendo a necessidade de incluir premiados na lista dos 100 (cem) melhores participantes do Evento de Encerramento, a Realizadora poderá, a seu critério, adicionar prêmios ao grande sorteio, de forma a garantir a proporcionalidade na relação de prêmios versus premiados.

13.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão

julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Realizadora.

13.7. Quaisquer vícios porventura existentes nos serviços objeto da Campanha deverão ser reclamados junto ao respectivo fornecedor no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

13.8. A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

13.9. Este Regulamento será disponibilizado aos participantes no website www.motoristadeztaque.com.br.

Quadro II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATAS	ANDAMENTO
01/02/2020 À 30/04/2020	1ª FASE
Mês de Agosto	Disponibilização do Material de Estudo
De 25/08/2020 a 31/11 /2020	Realização do Exame Escrito
Até 05/06/2020	Resultados Prévios da 1ª Fase
Até 15/06/2020	Prazo para Contestações dos Participantes
Até 26/06/2020	RESULTADO FINAL 1ª FASE
10/07/2020	Emissão cartão
01/05/2020 À 31/07/2020	2ª FASE
Até 21 /08/2020	Resultados Prévios da 2ª Fase
Até 31 /08/2020	Prazo para Contestações dos Participantes
11 /09/2020	RESULTADO FINAL 2ª FASE
10/10/2020	Emissão Cartão
01/08/2020 À 31/10/2020	3ª FASE
01/11/2020	Quiz DEZtaque
Até 20/11/2020	Resultados Prévios da 3ª Fase
Até 30/11/2020	Prazo para Contestações dos Participantes
Até 22/12/2020	RESULTADO FINAL 3ª FASE
Até 28/12/2020	Análise de Conduta Bases e Transportadoras 150 melhores
Até 11/01/2021	DIVULGAÇÃO DO RANKING FINAL DA EDIÇÃO 2020
Até 15 (quinze) dias após a liberação no site	PRAZO - Resgates de Prêmios da 3ª FASE
Fevereiro	EVENTO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA 2020 (previsão)

